



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 738/2021

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005344/21
Senha: 75F69DC

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

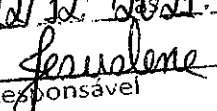
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do **Ministério Público do Estado do Piauí** que:

“Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

GOIO DO GAS. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 22/12/2021

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2021

Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do estado do Piauí.

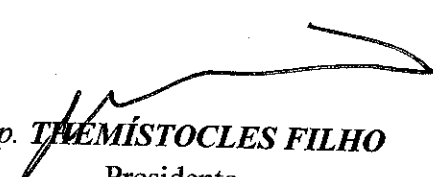
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos novos padrões remuneratórios aos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do estado do Piauí, passando a vigorar os Anexos III e IV, da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2022.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

(Altera as tabelas 1 e 2, do Anexo III, da Lei nº 6.237/2021)

Tabela 1

Remuneração dos cargos em comissão

Símbolo	Vencimento	Remuneração	Representação
CC-10	R\$ 1.048,67	R\$ 9.438,00	R\$ 10.486,66
CC-09	R\$ 850,21	R\$ 7.651,85	R\$ 8.502,06
CC-08	R\$ 739,72	R\$ 6.657,52	R\$ 7.397,25
CC-07	R\$ 657,47	R\$ 5.917,21	R\$ 6.574,68
CC-06	R\$ 584,36	R\$ 5.259,22	R\$ 5.843,57
CC-05	R\$ 519,38	R\$ 4.674,38	R\$ 5.193,76
CC-04	R\$ 461,62	R\$ 4.154,60	R\$ 4.616,23
CC-03	R\$ 410,29	R\$ 3.692,60	R\$ 4.102,89
CC-02	R\$ 364,67	R\$ 3.282,00	R\$ 3.646,67
CC-01	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.200,00

Tabela 2

Remuneração das funções de confiança

Símbolo	Descrição	Remuneração
FC-03	Assistente Ministerial III	R\$ 2.864,96
FC-02	Assistente Ministerial II	R\$ 2.546,36
FC-01	Assistente Ministerial I	R\$ 2.261,72



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO II (Altera o Anexo IV, da Lei nº 6.237/2021)

Tabela Única

Remuneração dos cargos efetivos

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA MINISTERIAL	C	9	R\$ 13.375,20
		8	R\$ 12.442,04
		7	R\$ 11.573,99
	B	6	R\$ 10.766,51
		5	R\$ 10.015,35
		4	R\$ 9.316,61
	A	3	R\$ 8.666,61
		2	R\$ 8.061,97
		1	R\$ 7.499,50
TÉCNICO MINISTERIAL	C	9	R\$ 8.621,67
		8	R\$ 8.020,16
		7	R\$ 7.460,62
	B	6	R\$ 6.940,11
		5	R\$ 6.455,91
		4	R\$ 6.005,50
	A	3	R\$ 5.586,51
		2	R\$ 5.196,76
		1	R\$ 4.834,19
AUXILIAR MINISTERIAL	C	9	R\$ 5.557,62
		8	R\$ 5.169,88
		7	R\$ 4.809,19
	B	6	R\$ 4.473,66
		5	R\$ 4.161,55
		4	R\$ 3.871,21
	A	3	R\$ 3.601,12
		2	R\$ 3.349,88
		1	R\$ 3.116,17